



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Segunda-feira • 10 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1911

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 496, de 10 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providencias.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J.:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 496, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quijingue, Lei 102, de 09 de abril de 2001, artigo 44:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na legislação vigente no que tange a lei orgânica do Município e o Estatuto dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigação de normatizar e justificar as transferências de servidores de lotação, de uma função para outra na mesma municipalidade, a fim de equalizar e racionalizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO a política municipal de um bom funcionamento dos serviços públicos no atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO, ainda, que a remoção é ato vinculado à lei e discricionário da Administração Pública; e também aos princípios inerentes a ela mesma,

CONSIDERANDO, ainda, que a remoção realizada não implica em mudança de endereço e domicílio do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a remoção da Servidora **MARLUCIA ALMEIDA LIMA**, matrícula 4.166, lotada na Secretaria Municipal de **Assistência Social**, para a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Comunicar-se ao setor de recursos humanos para as providências necessárias e as devidas anotações e retificações

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J.:13.698.782/0001-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA, 10 de Agosto de 2020.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal

Chiara Santana Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Administração